

## PETIÇÃO N.º 34/XIV/1.ª

*“APOIOS A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM PERTURBAÇÃO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SEUS CUIDADORES”*

**Tânia Rubina Pestana Costa**

### **Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação**

Através do Of. n.º 126/8ª – CECJD/2020, datado de 5 de junho de 2020, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. A peticionária, Tânia Rubina Pestana Costa, apresenta vários constrangimentos e obstáculos que tem enfrentado na educação, no apoio e no acompanhamento do seu filho, ao qual foi diagnosticada Perturbação do Espectro do Autismo (PEA).
2. Aponta várias insuficiências ao Estado, nomeadamente a falta de resposta e de apoio adequados e necessários ao seu filho, por parte dos serviços públicos de Segurança Social, de Saúde e de Educação.
3. No que concerne às Escolas e ao setor da Educação, alega que as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 54/2008, de 6 de julho, não estarão a ser devidamente aplicadas, quer pela Escola frequentada pelo seu filho, quer pelas Escolas em geral, por falta de recursos humanos e de formação adequada.
4. Sobre as alegadas insuficiências do Serviço Nacional de Saúde e da Segurança Social, o signatário entende que não se deve pronunciar uma vez que se trata de matérias que extravasam claramente as competências do Conselho das Escolas.
5. Sobre a alegada insuficiência das respostas que a Escola e a autarquia têm disponibilizado ao filho da peticionária, entende o signatário que as mesmas devem ser averiguadas pelas autoridades competentes e, sendo o caso, corrigidas e reforçadas em favor da melhor inclusão do aluno.

6. Quanto à problemática global da educação inclusiva, que perpassa toda a petição, o Conselho das Escolas já se pronunciou sobre a mesma, através do Parecer n.º 03/2018, de 13 de março, que se anexa à presente informação.
7. Assim sendo, o signatário nada mais tem a acrescentar ao referido Parecer n.º 03/2018, de 13 de março, considerando que as respetivas conclusões se mantêm válidas e atuais.

Póvoa de Varzim, 9 de junho de 2020

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

